

Sobrenome / Nome: GAZZONI / SIMARA APARECIDA
Endereço: I AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 0 Nº , VARGEM BONITA - SC
Vigência: 22/04/2019 até 30/04/2019
Produto: CVC MUNDO BASICO TOTAL
Destino(s): PERU
Empresa: CVC BRASIL - GBR

Data Emissão: 16/02/2019
Ramo: 69 - Seguro Viagem
Documento: 67779905934

Contato do Brasil

Nome: SIMARA APARECIDA GAZZONI

Telefone: 5549991735097 -

Acesse <http://bilhete.travelace.com.br> para imprimir seu bilhete, informe o número do documento e bilhete que constam em seu voucher.

O Segurado declara conhecer e aceitar as condições gerais e poderá reconfirmar sua contratação. NÃO É PERMITIDA A AQUISIÇÃO DO SEGURO VIAGEM COM ASSISTÊNCIAS POR PASSAGEIROS/VIAJANTES QUE NÃO RESIDAM NO BRASIL, EXCETO PARA ESTRANGEIROS QUE VISITEM O BRASIL.

Se, ainda assim, V. Sa, residindo no exterior, adquirir um dos produtos da TRAVEL ACE para viajar para qualquer lugar do mundo, que não o Brasil, mesmo que informando um endereço no Brasil, FICA CIENTE DE QUE NÃO TERÁ GARANTIA DO SEGURO E NEM SERÃO PRESTADAS AS ASSISTÊNCIAS NELE PREVISTAS.

Seguros

Coberturas	Limites
Bagagem	US\$ 1,000.00
Bagagem – Danos à Mala	US\$ 50.00
Bagagem – Gastos Derivados por atraso de bagagem	US\$ 200.00
Cancelamento total	US\$ 1,000.00
Despesas Extraordinárias por Permanência Forçada	US\$ 150.00
Despesas Farmacêuticas	US\$ 800.00
Despesas médicas e hospitalares em viagem ao exterior (DMH) (inclui preexistência e fisioterapia - em âmbito hospitalar) (por evento)	US\$ 40,000.00
Despesas odontológicas em viagem ao exterior (DO em viagem ao exterior)	US\$ 500.00
Interrupção de viagem	US\$ 1,500.00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem ao exterior	US\$ 50,000.00
Morte acidental em viagem	US\$ 50,000.00
Regresso Antecipado	US\$ 1,000.00
Regresso sanitário	US\$ 20,000.00
Traslado de corpo	US\$ 8,000.00
Traslado Médico	US\$ 10,000.00

Assistências

Serviços	Descrição
Adiantamento em caso de fiança	US\$ 10,000.00
Adiantamento para assistência jurídica	US\$ 5,000.00
Assistência financeira	US\$ 5,000.00
Assistência na localização de bagagem	SIM
Coordenação de reserva de hotel para acompanhante ou convalescença	SIM
Coordenação de reserva de passagem aérea de ida e volta para um familiar	SIM
Coordenação para repatriação de menor	SIM
Coordenação para retorno antecipado por problema grave na residência	SIM
Orientação em caso de perda de documento ou cartão de crédito	SIM
Transmissão de mensagem urgente	SIM

BAIXE NOSSO APP
SOLICITE ASSISTÊNCIA
EM UM CLICK



DISPONÍVEL PARA



Argentina 0800-444-0357	China 4001 202 316	Israel 1809-452-510	Portugal 800-854-005	Rep. Dominicana 1800-751-3458
Austrália 1800-676-884	Colômbia 01800-954-0510	Itália 800-874-446	Peru 0800-54-247	Suíça 0800-836-429
Alemanha 0800-182-6151	Costa Rica 0800-054-2043	Japão 0053-153-0001	Paraguay 009800-542-0050	Suécia 020-790-590
Bolívia 800-100-716	Espanha 900-995-470	México 01800-123-3362	Panamá 00800-0540-396	Tailândia 001800-1562-039-973
Brasil 0800-761-9254	EUA 1866-994-6850	Nicarágua 1800-166 PIN 6524	Porto Rico 1877-254-0274	Uruguai 000-405-4084
Chile 1888-0080-1014	França 0800-912-830	Nova Zelândia 0800-449-946	Reino Unido 0808 101 2746	Venezuela 0800-100-5639

Central de Atendimento: Estando em uma das localidades acima, ligue gratuitamente para o número correspondente.

IMPORTANTE: A comunicação prévia à Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE é condição necessária para utilização de quaisquer SEGUROS OU SERVIÇOS contratados pelo Segurado, devendo ser solicitada por ligação telefônica a um dos números de telefones indicados no 'voucher'. Chamada internacional a cobrar através da operadora de telefonia para + 54 11 4323-7770 (telefone válido em qualquer lugar do mundo), solicite atendimento através do e-mail: assistenciabrasil@travelace.com.br ou, também, através do aplicativo, disponível para download em seu celular. As ligações devem ser feitas de telefone fixo ou celular local. As ligações realizadas de celulares particulares habilitados para uso internacional, não terão as chamadas completadas em decorrência de restrição operacional do sistema de telefonia. Em caso de atendimento médico em clínica ou hospital indicado por nossa Central de Atendimento, informe sempre nosso endereço para efeito de futuras cobranças: Travel Ace Assistance - Av. Ipiranga, 353 - São Paulo - SP Brasil - CEP 01046-010. Este procedimento é necessário para evitar que as faturas sejam indevidamente direcionadas ao seu endereço. Leia atentamente os itens das Condições Gerais que tratam de exclusões e doenças pré-existentes. Nos produtos adquiridos para múltiplas viagens, deve o Segurado observar a quantidade de dias por ano permitidos no PRODUTO adquirido, bem como informar à TRAVEL ACE os dias em que permanecerá viajando, com antecedência mínima de 48 horas ao início de cada viagem, para emissão do bilhete de seguro. Se o Segurado não proceder dessa forma, não terá a garantia do Seguro. Serviços, limites e tarifas são válidos durante a vigência indicada no voucher. O produto Brasil e Nacional são válidos a partir de 100 km da residência.

As referências dos itens abaixo correspondem aos seguros e serviços de assistência disponibilizados em diversos produtos, porém verifique na “Descrição dos Seguros e Serviços” ao lado aqueles que foram efetivamente contratados por V. Sa.

- (1) Consulte as condições do seguro e dos serviços, **especialmente no tocante às exclusões relativas a cada Cobertura contratada**, visto que as informações aqui fornecidas são resumidas. Em caso de dúvidas, as condições completas podem ser consultadas no site da TRAVEL ACE (www.travelace.com.br), bem como no site www.susep.gov.br, utilizando-se o n° **15414.900989/2015-53**.
- (2) Fica o Segurado ciente de que a seguradora garantidora do seguro é a SOMPO SEGUROS, inscrita no CNPJ n° 61.383.493/0001-80, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cubatão, n° 320, CEP: 04013-001, devidamente registrada na SUSEP sob n° **0572**. As condições do seguro estão registradas na SUSEP, Processo n° **15414.900989/2015-53**. O telefone de atendimento gratuito da SUSEP é: 0800-021-8484. **O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.**
- (3) A TRAVEL ACE é representante do seguro, e não a seguradora. Como representante de seguros, a TRAVEL ACE atua como prestadora de serviços, estando autorizada a receber prêmios e documentos enviados pelo Segurado, bem como prestar orientação e assistência ao mesmo. Já as assistências são serviços prestados pela TRAVEL ACE, nome fantasia de ASISTBRAS S/A ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE, inscrita no CNPJ n° 07.139.957/0001-62, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, n° 353 – CEP 01046-010.
- (4) Fica o segurado ciente de que poderá desistir do seguro contratado no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da emissão do presente voucher ou pagamento do prêmio, o que ocorrer por último, hipótese em que terá direito à devolução do valor pago pelo mesmo meio e forma da efetivação do pagamento. O aqui disposto não será aplicado se o Segurado tiver iniciado a viagem dentro do prazo de arrependimento.
- (5) **Despesas Médicas e Hospitalares** : Esta Cobertura garante a prestação de serviço ao Segurado, na forma prevista nas Condições Contratuais e limitada ao valor do Capital Segurado contratado, ou, na impossibilidade de contato ou utilização da rede de serviços autorizada, o reembolso das despesas médicas e hospitalares relacionadas à estabilização do quadro clínico do Segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e controle de tratamentos anteriores, *check-up* e extensão de receitas. Cobertura garantida na forma de prestação de serviços ou reembolso, conforme previsto para as Despesas Médicas e Hospitalares. **Verifique abaixo os telefones e e-mail para solicitação de serviços pela rede autorizada.**
- (6) **Despesas Médicas e Hospitalares em caso de doença preexistente**: Esta Cobertura também garante, até o limite do Capital Segurado contratado, os episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de Emergência ou Urgência, quanto às despesas médicas e hospitalares relacionadas à estabilização do quadro clínico do Segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e controle de tratamentos anteriores, *check-up* e extensão de receitas. Cobertura garantida na forma de prestação de serviços ou reembolso, conforme previsto para as Despesas Médicas e Hospitalares. **Verifique abaixo os telefones e e-mail para solicitação de serviços pela rede autorizada.**
- (7) **Despesas odontológicas** : Esta Cobertura garante a prestação de serviço ao Segurado, na forma prevista nas Condições Contratuais e limitada ao valor do Capital Segurado contratado, ou, na impossibilidade de contato ou utilização da rede de serviços autorizada, o reembolso das despesas odontológicas efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, sob a orientação de dentista, ocasionado por Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior e constatada a sua saída do país de domicílio. Em caso de necessidade de assistência odontológica decorrente de problemas preexistentes, será aplicado, quando se tratar de quadro clínico de Emergência ou Urgência, a mesma regra prevista para as despesas médicas e hospitalares. **Verifique abaixo os telefones e e-mail para solicitação de serviços pela rede autorizada.**
- (8) **Despesas farmacêuticas**: Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o reembolso, na forma prevista nas Condições Contratuais e limitada ao Capital Segurado contratado, das despesas com medicamentos, prescritos por um médico e administrados fora do regime de internação hospitalar, efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, ocasionado por Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior e uma vez constatada a sua saída do país de Domicílio. As despesas farmacêuticas, quando se fizerem necessárias, serão restituídas mediante a apresentação da receita médica referente ao evento coberto, juntamente com os comprovantes originais das despesas efetuadas.
- (9) **Gastos derivados por atraso de bagagem** : Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o pagamento do valor do Capital Segurado contratado ou indenização correspondente aos prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de atraso ou extravio de bagagem, durante transporte, devidamente comprovados e cobertos pelo seguro, exceto se decorrente de risco excluído, observadas as demais cláusulas destas Condições Especiais, das Condições Gerais e da legislação aplicável. **Em caso de atraso ou extravio de bagagem, esta cobertura reembolsará conforme as notas fiscais apresentadas, os itens de primeira necessidade, e de higiene pessoal, considerados indispensáveis, limitado ao valor do capital segurado contratado para esta cobertura, adquiridos após 6 horas da reclamação e registro em documento da empresa de transporte responsável. Após a localização, comunicada pela empresa e recebimento pelo segurado da bagagem, nada mais será indenizado. Esta cobertura é válida somente para as viagens de ida.** Se constatado o extravio definitivo da bagagem, os valores pagos pelo atraso de bagagem serão deduzidos da indenização por extravio definitivo. Indispensável a apresentação de formulário de reclamação emitido no desembarque, denominado PIR, antes de deixar a área de entrega da bagagem.
- (10) **Seguro de Bagagem**: Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o pagamento do valor do Capital Segurado contratado ou indenização correspondente aos prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de extravio, Roubo, Furto qualificado, dano ou destruição da bagagem, durante transporte, devidamente comprovados e cobertos pelo seguro, exceto se decorrente de risco excluído, observadas as demais cláusulas das Condições Especiais, das Condições Gerais e da legislação aplicável. Indispensável a apresentação de formulário de reclamação emitido no desembarque, denominado PIR, antes de deixar a área de entrega da bagagem.
- (11) **Danos à mala** : Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o pagamento do valor do Capital Segurado contratado ou indenização correspondente aos prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de danos à mala, durante transporte, devidamente comprovados e cobertos pelo seguro, exceto se decorrente de risco excluído, observadas as demais cláusulas destas Condições Especiais, das Condições Gerais e da legislação aplicável. **Para que haja direito do Segurado à presente Cobertura, é imprescindível que o Segurado informe à Companhia Transportadora os danos à bagagem imediatamente ao recolhimento da mesma, antes de deixar o recinto de entregas, no qual constatou o referido dano e obtenha comprovante por escrito do referido dano, mediante formulário “P.I.R” (Property Irregularity Report).**

(12) Cancelamento e/ou interrupção de viagem - padrão : Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado ou ao(s) Beneficiários o pagamento de uma indenização, até o limite do valor do Capital Segurado contratado, visando ressarcir-lo(s) das despesas não reembolsáveis com a aquisição de pacotes turísticos e/ou serviços de viagem, tais como transporte e hospedagem, na ocorrência de evento coberto que impeça o Segurado de viajar ou continuar viajando, desde que o Cancelamento ou Interrupção da Viagem seja necessário e/ou inevitável, como consequência única e exclusiva de: (i) morte do segurado; (ii) acidente pessoal ou enfermidade do segurado que impossibilite o início ou prosseguimento da viagem; (iii) morte ou internação hospitalar por mais de 03 dias por acidente ou enfermidade repentina e aguda do cônjuge, pais, irmãos, filhos ou sogro(a) do Segurado. A enumeração é taxativa e não é numerativa; (iv) recebimento de notificação para comparecer em Juízo, desde que posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos; (v) quarentena do segurado determinada por autoridade sanitária, desde que posterior à contratação da viagem.

(13) Morte acidental em viagem : Esta Cobertura, desde que contratada, garante o pagamento do valor do Capital Segurado contratado, de uma única vez, ao(s) Beneficiário(s) em caso de morte do Segurado decorrente exclusivamente de Acidente Pessoal, durante o período de viagem internacional, devidamente coberta pelo seguro, exceto se decorrente de risco excluído, observadas as demais cláusulas das Condições Especiais, das Condições Gerais e da legislação aplicável. **Se forem contratadas conjuntamente as Coberturas de Morte Acidental em viagem e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em viagem, referidas Coberturas não se acumulam.**

(14) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado uma indenização, nas hipóteses e nos graus estabelecidos na Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente, constante do bilhete do seguro, proporcional ao valor do Capital Segurado contratado, caso haja a perda, redução ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão, em virtude de lesão física provocada por Acidente Pessoal devidamente coberto ocorrido durante o período de viagem ao exterior, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, observadas as demais cláusulas das Condições Especiais, das Condições Gerais e da legislação aplicável. **Para fins desta cobertura, entende-se como Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, constantes da Tabela prevista no bilhete do seguro, em virtude de lesão física, causada por Acidente Pessoal devidamente coberto.**

(15) Traslado de corpo: Esta Cobertura garante a prestação de serviço, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, na forma prevista nas Condições Contratuais ou, na impossibilidade de contato ou utilização da rede de serviços autorizada, o reembolso das despesas com a liberação e transporte do corpo do Segurado, em caso de morte durante o período da viagem, do local da ocorrência do evento coberto até o Domicílio ou local do sepultamento, incluindo-se nessas despesas todos os procedimentos e objetos imprescindíveis ao traslado do corpo. **Não cobre despesas com funeral e enterro do Segurado. Verifique abaixo os telefones e e-mail para solicitação de serviços pela rede autorizada.**

(16) Regresso sanitário : Esta Cobertura garante a prestação de serviço ao Segurado, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, na forma prevista nas Condições Contratuais ou, na impossibilidade de contato ou utilização da rede de serviços autorizada, o reembolso das despesas com o traslado de regresso do Segurado ao local de origem da viagem ou de seu Domicílio, conforme definido nas Condições Contratuais, caso este não se encontre em condições de retornar como passageiro regular por motivo de acidente pessoal ou enfermidade coberto. **Não será realizado o regresso quando o Segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir a viagem. Verifique abaixo os telefones e e-mail para solicitação de serviços pela rede autorizada.**

(17) Traslado médico : Esta Cobertura garante a prestação de serviço ao Segurado, limitada ao valor do Capital segurado Contratado, na forma prevista nas Condições Contratuais ou, na impossibilidade de contato ou utilização da rede de serviços autorizada, o reembolso das despesas com a remoção ou transferência do Segurado até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de acidente pessoal ou enfermidade coberto. Verifique abaixo os telefones e e-mail para solicitação de serviços pela rede autorizada.

(18) Regresso Antecipado : Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o reembolso, até o limite do Capital Segurado contratado, das despesas como traslado de regresso do Segurado ao local de Domicílio ou origem da viagem, ocasionado por evento coberto, respeitados os riscos excluídos, sempre que a Interrupção da Viagem for necessária e/ou inevitável, como consequência única e exclusiva de: (i) Acidente pessoal ou enfermidade grave do Segurado que impossibilite a continuidade ou prosseguimento de sua viagem; (ii) Morte ou internação hospitalar por mais de 03 (três) dias sem decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda do cônjuge, pais, irmãos, filhos ou sogro (a) do segurado. A enumeração é taxativa e não enumerativa; (iii) Recebimento de Notificação judicial improrrogável para que o Segurado compareça perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação seja posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos.

(19) Cancelamento TOTAL : Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado ou ao(s) Beneficiários o pagamento de uma indenização, até o limite do valor do Capital Segurado contratado, visando ressarcir-lo(s) das despesas não reembolsáveis com a aquisição de pacotes turísticos e/ou serviços de viagem, tais como transporte e hospedagem, na ocorrência de evento coberto que impeça o Segurado de viajar, desde que o Cancelamento seja necessário e/ou inevitável pelos motivos expressamente previstos no bilhete do seguro. Porém, quando imotivado ou por mera desistência, será aplicada franquia dedutível sobre a perda irrecuperável dos depósitos gastos e pagos antecipadamente pela viagem, de acordo com as condições gerais e do seguro subscrito pelo titular junto a empresa de turismo responsável pela comercialização do plano de viagem e do seguro. **Nesta cobertura, haverá incidência de Franquia dedutível de 15% (QUINZE PORCENTO) sobre o valor da indenização devida.**

(20) PARA OS CONTRATANTES COM IDADE SUPERIOR A 80 ANOS, NÃO HÁ COBERTURA PARA O SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE E CANCELAMENTO OU INTERRUPTÃO DE VIAGEM. PARA MENORES DE 14 ANOS, NÃO HÁ COBERTURA PARA MORTE ACIDENTAL EM VIAGEM E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE EM VIAGEM.

(21) Despesas extraordinárias por permanência forçada : Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o reembolso, até o limite do Capital Segurado contratado, das despesas extraordinárias por permanência forçada que o impeça de voltar ao seu país de origem pelos seguintes motivos: Falecimento do companheiro de viagem; Doença que exija hospitalização onde o passageiro não tenha autorização para voltar ao país de origem; O segurado ou companheiro de viagem for confinado em quarentena compulsória; Perda ou roubo de passaporte ou documentos essenciais para o retorno ao país de origem; Despesas de hospedagem decorrente de: Atraso de voo superior a 12 horas ou cancelamento de voo ocasionado por: a) qualquer condição climática severa que atrase a programação de um voo; b) qualquer quebra súbita, não prevista, de aeronave regular. A indenização será limitada ao pagamento de despesas que não tenham sido pagas pela Cia. aérea regular enquanto durar o atraso ou cancelamento.

(22) Compra protegida: Esta Cobertura, desde que contratada, garante ao Segurado o pagamento de uma indenização por prejuízos decorrentes de Roubo ou Furto Qualificado de produtos eletroeletrônicos portáteis, tais como "tablets", notebook, "netbook", adquiridos mediante utilização de cartão de crédito ou cartão para viagem no período de viagem, que venham a ser subtraídos em até 24 horas da data da sua aquisição, durante o período de Cobertura contratado, limitada ao Capital Segurado contratado, respeitados os riscos excluídos. **Nesta cobertura, haverá incidência de Franquia dedutível de 15% (QUINZE PORCENTO) sobre o valor da indenização devida.**

(23) Concierge : O Segurado poderá obter as mais diversas informações sobre o local de destino de sua viagem e, lá estando, poderá consultar a TRAVEL ACE acerca de excursões, espetáculos, eventos, restaurantes, informações de entretenimento e, ainda, dicas sobre locais de compras.

(24) Adiantamento em caso de fiança : quando o Segurado necessitar pagar fiança penal, em caso de acidente automobilístico, a Travel Ace adiantará, a título de empréstimo, o valor mencionado no *voucher*, podendo ser solicitada uma garantia no Brasil.

(25) Assistência Jurídica : quando o Segurado necessitar de advogado no exterior, a Travel Ace adiantará, a título de empréstimo, o valor mencionado no presente voucher para pagamento de honorários, podendo ser solicitada uma garantia no Brasil. **A Travel Ace não indica advogados.**

(26) Assistência na localização de bagagem : serviço meramente informativo, quanto ao destino da bagagem. A Travel Ace não promove a efetiva localização, busca e entrega da bagagem, por ser função exclusiva da Cia. aérea.

(27) Orientação em caso de perda de documento: serviço de orientação quanto aos procedimentos a serem adotados e não de retirada de novos documentos ou cartão.

(28) Transmissão de mensagem urgente : A Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE coloca à disposição do Segurado a sua estrutura de comunicação, em caso de emergência decorrente de enfermidade ou acidente com o Segurado, desde que para comunicação de fato devidamente justificado. Não há reembolso de ligações telefônicas nem dos custos de reposição de documentos e cartão de crédito.

(29) Reserva de passagem aérea de ida e volta para um familiar : A TRAVEL ACE organizará, junto à agência de turismo indicada pelo Segurado, a reserva de um bilhete de ida e volta em classe econômica para um familiar direto do Segurado, sujeito à disponibilidade de datas e lugares, até o lugar de internação deste, a fim de que seu familiar possa assisti-lo e acompanhá-lo e regressar com ele a sua residência. **Esse serviço somente será prestado quando o Segurado estiver sozinho, sem a companhia de parente ou amigo, e sua internação esteja prevista para um período superior a 10 dias, e não se tratar de enfermidade excluída pelo seguro. A TRAVEL ACE não se responsabiliza por gastos ou custos ligados à aquisição do bilhete aéreo, por se tratar de um serviço.**

(30) Reserva de Hotel por Convalescença: A TRAVEL ACE promoverá, quando solicitado, a reserva de hotel para o Segurado convalescente, junto à agência de turismo na qual fora adquirido o pacote ou passagem pelo Segurado, indicada pelo mesmo, quando o Segurado permanecer internado por, no mínimo, 05 dias e a equipe médica da TRAVEL ACE, ao outorgar-lhe a alta da internação, aconselhe repouso forçado por convalescença, conforme ordem escrita do profissional e/ou instituição tratante com carta do emitente (timbrada, carimbada etc.). **A TRAVEL ACE não se responsabiliza pelos gastos com diárias e extras (refeições, transporte, telefone, flores etc.), por se tratar de um serviço.**

(31) Reserva de hotel para acompanhante em caso de internação : A TRAVEL ACE promoverá a reserva em hotel do acompanhante, quando o mesmo não puder ficar no mesmo quarto que o Segurado convalescente. **Não será prestado esse serviço se a enfermidade ou lesão estiver excluída, conforme condições do seguro, assim como a TRAVEL ACE não se responsabiliza pelos gastos com diárias e extras (refeições, transporte, telefone, flores etc.), por se tratar de um serviço.**

(32) Repatriação de menor : Se o Segurado estiver viajando na companhia de um menor de 16 anos de idade, sendo este também beneficiário de um dos PRODUTOS da TRAVEL ACE, e encontrar-se impossibilitado para se ocupar do menor em decorrência de enfermidade ou acidente ocorrido durante a viagem, a TRAVEL ACE orientará o Segurado ou os parentes do menor quanto aos procedimentos e documentos necessários para a repatriação (do país estrangeiro para o de residência) ou retorno (quando ocorrido dentro do país de residência) do menor ao local de sua residência permanente, bem como promoverá reserva em hotel e de passagem aérea, se solicitado. **Tal serviço será prestado somente quando o prazo previsto para internação do Segurado maior de idade for superior a 05 (cinco) dias. Não será prestado esse serviço se a enfermidade ou lesão do maior estiver excluída, conforme as condições do seguro. A TRAVEL ACE não se responsabiliza por gastos ou custos ligados à repatriação/retorno do menor, por se tratar de mero serviço.**

(33) Assistência financeira: Em caso de furto, roubo ou perda de cartões de crédito ou dinheiro, a TRAVEL ACE concederá uma ajuda financeira ao Segurado, a título de empréstimo, podendo ser solicitada garantia no Brasil.

(34) Retorno antecipado por problema grave na residência: A TRAVEL ACE organizará a remarcação do bilhete aéreo em caso de roubo, incêndio ou explosão em sua residência, quando não houver, no local do incidente, quem possa encarregar-se da situação. **A TRAVEL ACE não promove a aquisição ou reembolso de gastos com bilhetes de retorno.**

(35) Substituição de Executivos : No caso do Segurado encontrar-se no exterior em viagem de negócios e o mesmo vier a falecer ou for internado em decorrência de enfermidade ou lesão que o impeça de prosseguir a viagem, a TRAVEL ACE organizará a reserva de bilhete aéreo e hotel da pessoa que o Segurado ou seu superior designe para o fim de substituí-lo, **em classe econômica**, estando sujeito à disponibilidade das linhas aéreas. **O substituto do Segurado não será beneficiário, em hipótese alguma, do PRODUTO TRAVEL ACE adquirido pelo executivo substituído. A TRAVEL ACE não se responsabiliza por gastos ou custos ligados à aquisição de hotel e bilhete aéreo.**

IMPORTANTE:

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

É absolutamente necessária a comunicação prévia à Central de Atendimento para utilização de todos os “seguros” e “serviços” contratados, especialmente para indicação de prestador autorizado. Em caso de necessidade de atendimento médico, hospitalar ou odontológico, traslado de corpo, regresso sanitário e traslado médico, bem como para utilização das assistências, o Segurado deverá entrar em contato a Central de Atendimento da TRAVEL ACE, disponível 24 horas, a fim de que seja encaminhado para atendimento na rede autorizada pela Seguradora. Somente na impossibilidade de contato com o telefone gratuito disponibilizado e/ou utilização de profissionais e/ou rede de serviços autorizada, será facultada ao Segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médico-hospitalares, desde que legalmente habilitados para o exercício da profissão. **Porém, neste último caso, deverá o Segurado pagar e solicitar, quando de seu retorno ao Brasil, o reembolso, mediante apresentação da fatura e relatório médico junto à TRAVEL ACE.**

A indicação da rede autorizada ou a solicitação da prestação dos serviços de assistência deve ser feita por ligação telefônica a um dos números de telefones indicados no “voucher”. Chamada internacional a cobrar através da operadora de telefonia para + 54 11 4323-7770 (telefone válido em qualquer lugar do mundo). Solicite, ainda, atendimento através do e-mail: assistenciabrasil@travelace.com.br ou, também, através do aplicativo, disponível para download em seu celular. As ligações devem ser feitas de telefone fixo ou celular local. As ligações realizadas de celulares particulares habilitados para uso internacional não terão as chamadas completadas em decorrência de restrição operacional do sistema de telefonia. Em caso de atendimento médico em clínica ou hospital indicado por nossa Central de Atendimento, informe sempre nosso endereço para efeito de futuras cobranças: Travel Ace Assistance - Av. Ipiranga, 353 - São Paulo - SP Brasil - CEP 01046-010. Este procedimento é necessário para evitar que as faturas sejam indevidamente direcionadas ao seu endereço.

Nos produtos adquiridos para múltiplas viagens, deve o Segurado observar a quantidade de dias por ano permitidos no PRODUTO adquirido, bem como informar à TRAVEL ACE os dias em que permanecerá viajando, com antecedência mínima de 48 horas ao início de cada viagem, para emissão do bilhete de seguro. Se o Segurado não proceder dessa forma, não terá a garantia do Seguro.